

BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ Nº 62.232.889/0001-90

**ATO DA ADMINISTRADORA DO RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO
EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ Nº 38.314.962/0001-98

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Paulista, nº 1793, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora fiduciária do Fundo, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, resolve, nos termos do artigo 25 do Regulamento vigente do Fundo, conforme orientação formal da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ sob o nº 03.864.607/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.051, de 27 de julho de 2000 ("**Gestor**") aprovar:

1. A 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("**Segunda Emissão**"), em série única, a qual será objeto de oferta pública de distribuição sob rito automático, nos termos do artigo 26, VII, "c", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), com as seguintes características principais:

(i) **Número da Emissão:** A presente emissão representa a Segunda Emissão de cotas do Fundo.

(ii) **Data e Deliberação da Segunda Emissão:** 18 de julho de 2023.

(iii) **Quantidade de Cotas da Segunda Emissão:** 1.023.960 (um milhão e vinte e três mil e novecentos e sessenta) Cotas ("**Quantidade Inicial de Cotas**"), podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Valor Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido).

(iv) **Valor Inicial da Emissão:** o Valor Inicial da Emissão será de até 99.999.933,60 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três

reais e sessenta centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), considerando a Quantidade Inicial de Cotas ("**Valor Total da Emissão**").

(v) **Classe(s) de Cotas:** classe única.

(vi) **Quantidade de Séries:** série única.

(vii) **Preço de Emissão das Cotas da Segunda Emissão:** R\$ 93,71 (noventa e três reais e setenta e um centavos) na Data de Liquidação (conforme data de liquidação a ser indicada no Anúncio de Início da Oferta) ("**Preço de Emissão**"). O Preço efetivo por Cota corresponde à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária, que será equivalente a R\$ 97,66 (noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) por Cota subscrita, na Data de Liquidação ("**Preço Efetivo por Cota**"). O Preço de Emissão qual foi fixado de acordo com o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do Patrimônio Líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas no fechamento de 30 de junho de 2023, deduzidos os rendimentos anunciados em 10 de julho de 2023 e não pagos, nos termos do Artigo 25, Parágrafo 2º, do Regulamento, e será fixo até a data de encerramento da Oferta.

(viii) **Direito de Preferência:** aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") será assegurado o exercício do direito de preferência para subscrição das Cotas da Oferta, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista em 21 de julho de 2023, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo ("**Data-Base**"), conforme fator de proporção para subscrição de Cotas equivalente a 3,28745485191 ("**Direito de Preferência**"). Nos termos do artigo 25, §1º, "i", do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, conforme a ser indicado no Anúncio de Início, o qual poderá ser exercido da seguinte forma: (a) até o 14º (décimo quarto) dia útil subsequente à data de início do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) exclusivamente com relação às Cotas mantidas diretamente junto ao Escriturador, até o 15º (décimo quinto) Dia Útil subsequente à data de início do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, admitindo-se ainda a cessão do Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3 e pelo Escriturador.

(ix) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** não será cobrada dos Cotistas, taxa de saída e nem outra taxa de ingresso, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, a qual não integra o preço de integralização das cotas, observado que os subscritores arcarão com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das Cotas.

(x) **Taxa de Distribuição Primária:** na integralização das Cotas da Segunda Emissão, os investidores pagarão taxa de distribuição primária, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa de distribuição primária, por cota efetivamente integralizada, correspondente à R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por Cota efetivamente integralizada, ou seja, a 4,22% (quatro por cento e vinte e dois centésimos por cento) do Preço de Emissão na Data de Liquidação e destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da Oferta na CVM ("**Taxa de Distribuição Primária**"). A Taxa de Distribuição Primária não integra o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas, e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta de cotas do Fundo. Eventuais custos não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão encargos do Fundo, observado o disposto na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor ("**Instrução CVM 555**"). Eventual valor remanescente decorrente do pagamento da Taxa de Distribuição Primária pelos investidores apurado após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da Oferta, tal valor será revertido em benefício do Fundo.

(xi) **Distribuição Parcial e Valor Mínimo da Emissão:** será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o montante mínimo de 153.594 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro) Cotas, que corresponde a R\$ 14.999.990,04 (catorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária ("**Valor Mínimo da Emissão**"), de forma que as Cotas não subscritas poderão ser canceladas automaticamente pela Administradora, a qualquer tempo até o final do prazo da distribuição. Caso não sejam subscritas cotas correspondentes ao Valor Mínimo da Emissão, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos, nos termos do artigo 22, §7º, da Instrução CVM 555 e a Segunda Emissão será cancelada.

(xii) **Valor Mínimo por Investidor:** O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta é de 1 (uma) Cota.

(xiii) **Destinação dos Recursos da Segunda Emissão:** os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das despesas, conforme o caso, serão destinados, preponderantemente, à subscrição ou à aquisição (a) de Cotas de FI-Infra, incluindo, mas não se limitando a, cotas do **RIO BRAVO ESG MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.269.654/0001-56 ("**Cotas do FI-Infra II**" e "**Cotas do FI-Infra Master II**"); e (b) de outros ativos financeiros, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

(xiv) **Forma de Distribuição da Segunda Emissão:** as Cotas serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, por meio de Oferta nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

(xv) **Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas da Segunda Emissão:** a integralização das Cotas subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, nos termos do Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da Oferta, por meio (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, observados os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) do Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, através de Transferência Eletrônica Disponível ("**TED**") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As Cotas serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Cotas realizadas na B3.

(xvi) **Tipo de Distribuição:** primária.

(xvii) **Público Alvo da Oferta da Segunda Emissão:** as Cotas objeto da Oferta são destinadas ao público investidor em geral, compreendendo: (i) Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios

destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, e outros investidores institucionais autorizados a adquirir as Cotas, nos termos da regulamentação vigente e aplicável, assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem documento de aceitação da Oferta em valor igual ou superior a R\$ 1.000.038,40 (um milhão e trinta e oito reais e quarenta centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima, na Data de Liquidação, de 10.240 (dez mil e duzentos e quarenta) Cotas, que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("**Investidores Institucionais**"); e (ii) Investidores pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais, considerados investidores individuais e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas, e que formalizem um ou mais Pedidos de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor agregado igual ou inferior a R\$ 999.940,74 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), já considerada a Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade máxima, na Data de Liquidação, de 10.239 (dez mil e duzentos e trinta e nove) Cotas ("**Investidores Não Institucionais**" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, "**Investidores**").

(xviii) **Direitos das Cotas:** as cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo. Durante o período em que os recibos de Cota ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários (conforme definidos no Prospecto), calculados desde a data de sua integralização até o último dia do mês em que ocorrer tal integralização. Adicionalmente, a partir do último dia do mês em que ocorrer a integralização das Cotas (exclusive) e da conversão do recibo de Cota detido pelo Cotista que exercer seu Direito de Preferência, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, ou pelo Investidor que subscrever as Cotas durante o Período de Subscrição, tais Cotistas e Investidores farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

(xix) **Período de Distribuição:** a Oferta das Cotas será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

(xx) **Colocação:** a Oferta será conduzida pelo **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de

distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, Bairro Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64 ("**Coordenador Líder**"), pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("**Rio Bravo DTVM**"), pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, já qualificado acima, na qualidade de coordenador contratado, e pela **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, conjunto 201, Bom Fim, CEP 90035-191, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31, na qualidade de coordenador contratado ("**Warren**", e em conjunto com Rio Bravo DTVM e Banco Daycoval, os "**Coordenadores Contratados**" ou "**Coordenador Contratado**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

(xxi) **Registro para Distribuição e Negociação:** As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.

(xxii) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Segunda Emissão de Cotas e da Oferta serão descritos nos respectivos documentos da Oferta.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente em via digital.

São Paulo, 18 de julho de 2023

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição administradora do **RIO BRAVO ESG IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**